



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
NÚCLEO DE APOIAMENTO TÉCNICO

| Divulgação Pública à Comunicação Social

| 21 set. 2023 | 14h:30 – 16h:30

Estudo para o conhecimento da fraude nos Fundos Estruturais em Portugal

Apresentação do TT | Objetivo do evento

Obrigada pela presença de tod@s

Ana Carla Almeida

Porque surge este Think Tank?



- Contributo **efetivo** para a melhor utilização dos recursos financeiros da UE como meio de concretizar as políticas públicas de desenvolvimento económico e social (artigo 174.º TFUE)
- Identificar **riscos** de fraude e definir estratégias da sua **prevenção**, refletindo sobre as respostas financeiras e formas de governação
- Abordar fraude de forma **holística** e multidisciplinar

Como surge este Think Tank?

Despacho

Ao Ministério Público compete, designadamente, *participar na execução da política criminal definida pelos órgãos de soberania, exercer a ação penal orientada pelo princípio da legalidade e defender a legalidade democrática* (Cfr. v.g. artigo 219º nº 1 da Constituição da República e artigo 2º do Estatuto do Ministério Público), estando-lhe cometidas específicas competências de *direção da investigação e das ações de prevenção criminal que, no âmbito das suas competências, lhe incumba realizar ou promover* (Cfr. artigo 4º do Estatuto do Ministério Público).

O estatuto de responsabilidade da magistratura do Ministério Público impõe que no exercício das suas funções e na defesa dos interesses que lhe estão constitucionalmente cometidos, com especial enfoque no domínio da prevenção, investigação criminal e exercício da ação penal, adote postura proactiva, potenciadora de maiores níveis de eficácia, desde logo no sentido da definição de estratégias integradas, articuladas e multidisciplinares de intervenção, em particular no âmbito de áreas/atividades geradoras de maior risco.



Despacho PGR de 28.08.2020;
Acolhe a iniciativa do DCIAP

Despacho PGR de 09.06.2022
renova funcionamento por
mais 2 anos

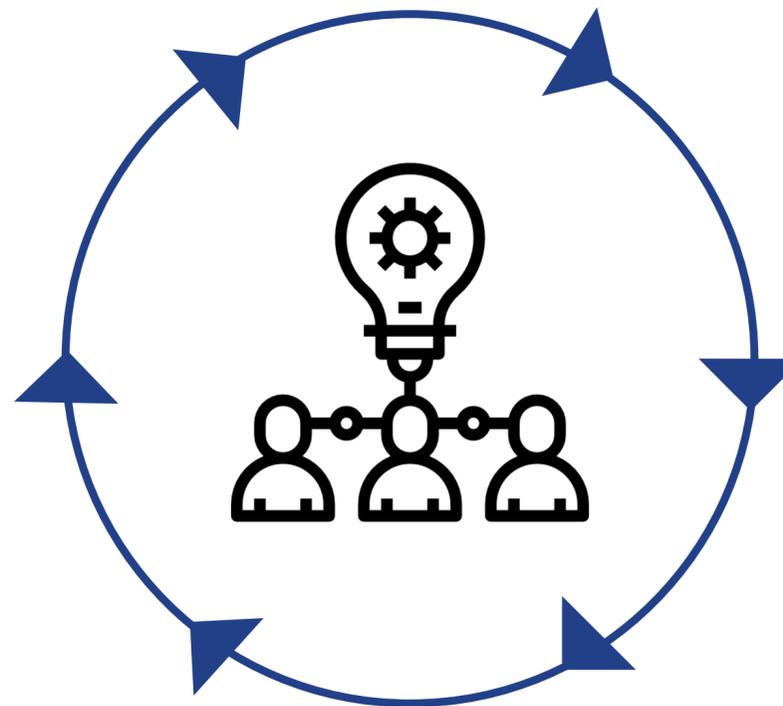
Composição deste Think Tank?



Revisora Oficial de Contas



Convite regular de AG e várias personalidades



O que é e não é o este Think Tank?



Espaço **franco e diverso** de partilha e transferência de conhecimento



Recomendações / Preocupações

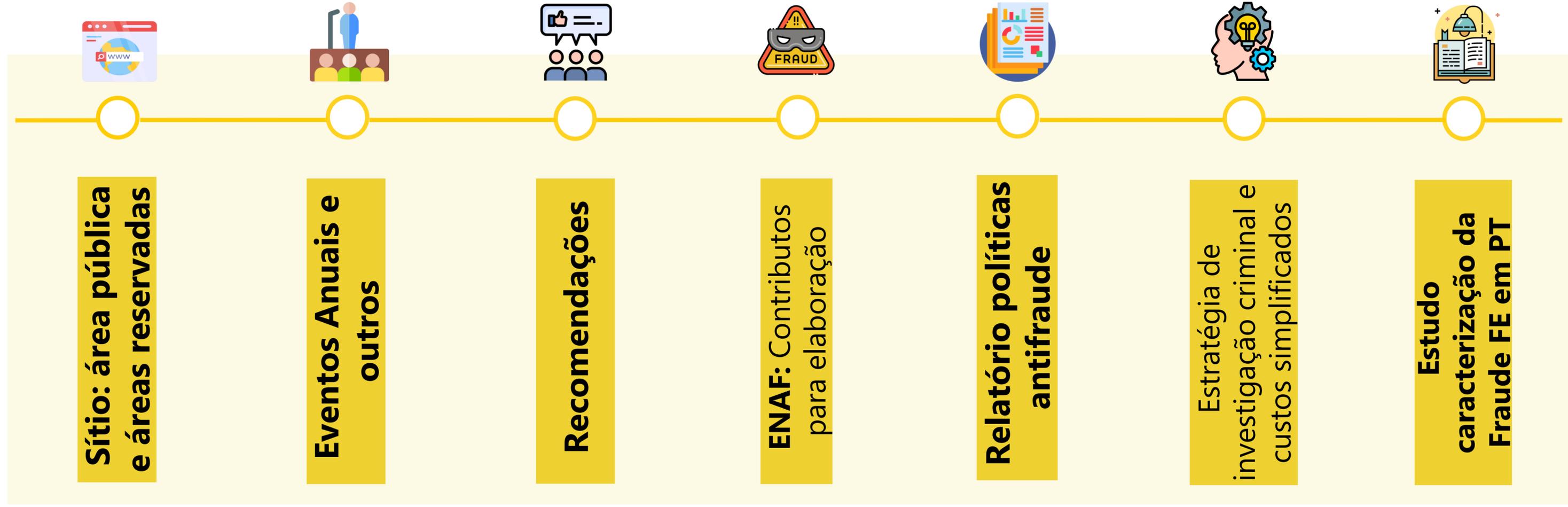


Não tem caráter deliberativo; as suas posições **não são vinculativas**



Não representa as instituições que o compõem; os elementos não representam as suas instituições

O que já fez este Think Tank?



Porque impulsionou este Estudo o Think Tank?

Conhecimento empírico prévio de inconsistências de alguma informação de reporte de fraude

Informação sobre a realidade

Decisões informadas

Ação sobre a realidade mais racional com maior probabilidade de sucesso

Este Think Tank antes e durante o Estudo?

Objetivos

- Conhecer a fraude **não reportada**;
- **Caracterizar e prever** o risco de fraude nos Fundos Estruturais em PT partindo da fraude cometida;
- **Contribuir para conhecer** a fraude e as irregularidades detetadas nos Fundos estruturais em PT!

Avaliação Viabilidade

- Em **5.3.2021** TT pede ao OLAF esclarecimentos sobre acesso a dados do IMS | OLAF afirma ser da competência da IGF;
- Em **18.8.2022** é solicitado acesso a dados de processos ao CSM | Em **31.8.2022** autoriza;
- Várias reuniões com todos fornecedores de dados | **Não foram identificadas inviabilidades**

Cooperação durante o Estudo

- Projeto / Estudo inicia-se a 01.04.2022, com a duração de **12 meses** (01.04.2023);
- IGF, ADC e IFAP, suscitam limitações de acesso aos dados, invocando RGPD durante **cerca de um ano**;
- TT interveio em 16 das 23 reuniões tidas para desbloquear acesso aos dados (maio de 2022 a maio de 2023)

Este Think Tank antes e durante o Estudo?

Resultados da cooperação

- Acordo Quadro é assinado a 23.03.2023 – **8 dias antes do fim do estudo!**
- Dados facultados: **21.04.2023** (MJ, IGF) | **7, 12.06.2023** (IFAP) | **Prorrogação do prazo** do Estudo por 2x!
- **Entrega de dados incompleta por todas entidades!**
- ADC entregou dados públicos, apesar das questões RGPD suscitadas!

Perplexidades

- Dados subtraídos à equipa técnica: **impacto nos objetivos do estudo;**
- Dados analisados: **impossibilidade de cruzamento de mais de 50%** dos dados fornecidos, empobrecem significativamente o resultado;
- O contexto **inviabiliza o conhecimento da fraude nos Fundos Estruturais em Portugal**

O que se pretende com este evento



**T
R
A
N
S
P
A
R
Ê
N
C
I
A**

O que queremos mesmo?



CONHECIMENTO



FALHAR O ALVO